

ARQUIVE-SE  
Em 16 de 03 de 19 99  
ESA  
Diretor



ARQUIVE-SE <sup>Câm</sup>  
Em 29 de 01 de 19 99  
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

LEI N° 3.627 ✓  
+

De 25 de novembro de 1998

DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO, NO CURRÍCULO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE DISCIPLINAS SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

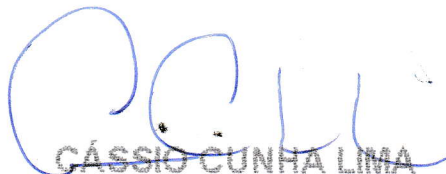
Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Campina Grande, introduzirá no currículo das escolas públicas municipais, conhecimento relativo a finanças públicas e orçamento, bem como, a partir da 1ª série uma língua (INGLÊS).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Executivo Municipal regulamentará forma adequada de introdução da matéria no referido currículo escolar.

Art. 2º – Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Prefeito